



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL TRT7.GP Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

TORNA PÚBLICO que as titularidades da 1ª Vara do Trabalho de Sobral e da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri encontram-se vagas, restando aberta a possibilidade de preenchimento dessas vagas por remoção, bem como de eventuais vagas de outras varas do trabalho da Justiça do Trabalho da 7ª Região decorrentes das sucessivas remoções, observando-se as regras regimentais e o disposto neste Edital.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a promoção, pelo critério de antiguidade, da magistrada Daiana Gomes Almeida ao cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho, nos termos da Resolução Administrativa PROAD nº 8407/2023 e do Ato TRT7.GP nº 364, de 19 de dezembro de 2023, com a consequente posse em 20 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que restaram vagas as titularidades da 1ª Vara do Trabalho de Sobral e da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, após a conclusão do processo de remoção para a 6ª e para a 12ª Varas do Trabalho de Fortaleza, bem como para as demais, eventualmente, vagas em virtude das mencionadas remoções, conforme procedimento ocorrido nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 8540/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo I do Título III do Regimento Interno desta Corte,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** TORNAR PÚBLICO que as titularidades da 1ª Vara do Trabalho de Sobral e da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri encontram-se vagas em decorrência do procedimento de remoção, ocorrido nos autos do Processo Administrativo Eletrônico

(PROAD) nº 8540/2023, restando aberta a possibilidade de preenchimento dessas vagas mediante novo processo de remoção, bem como de eventuais vagas de outras varas do trabalho da Justiça do Trabalho da 7ª Região decorrentes das sucessivas remoções, observando-se as regras regimentais e o disposto neste Edital.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ABERTURA DO PROCESSO DE REMOÇÃO E DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** Declara-se aberto o processo de remoção para a 1ª Vara do Trabalho de Sobral e para a 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, bem como para todas as varas do trabalho da Justiça do Trabalho da 7ª Região que, eventualmente, tornem-se vagas em decorrência das sucessivas remoções.

**Art. 3º** Os(As) Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho interessados(as) em concorrer no presente processo de remoção deverão apresentar requerimento no PROAD nº 131/2024 no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital.

§ 1º O requerimento deverá conter indicação de todas as varas do trabalho, além da 1ª Vara do Trabalho de Sobral e da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, em uma única ordem de preferência, para as quais os(as) magistrados(as) possuam interesse em ser removidos(as).

§ 2º O(A) magistrado(a) deve estar em dia com os serviços judiciários da vara do trabalho da qual pretende ser removido(a) até o último dia do prazo de inscrição previsto neste Edital.

## **CAPÍTULO III**

### **DA INSTRUÇÃO E DO RESULTADO**

**Art. 4º** A instrução do processo de remoção iniciar-se-á após o encerramento do prazo de inscrição e dar-se-á com a juntada de informação pela Corregedoria Regional, relativamente ao requisito previsto no art. 58 do Regimento Interno desta Corte.

**Art. 5º** O processo de remoção será submetido à Presidência após a juntada da informação referida no art. 4º deste Edital.

§ 1º O Presidente do Tribunal definirá o resultado do processo de remoção, observando o critério de antiguidade dos(as) magistrados(as) concorrentes, conforme lista publicada anualmente por esta Corte, contemplando todas as varas do trabalho que eventualmente tenham se tornado vagas em razão de sucessivos pedidos de remoção.

§ 2º O resultado do processo de remoção será divulgado no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

## **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** A movimentação dos(as) servidores(as) para acompanhar os(as) Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho removidos(as) ocorrerá nos termos da Resolução Normativa TRT7 nº 4, de 13 de março de 2020.

**Art. 7º** Caso não haja inscritos(as), o processo de remoção será encerrado, abrindo-se ensejo para o pertinente processo de promoção, que será deflagrado em edital próprio.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

**Art. 9º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 10 de janeiro de 2024.

**DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**

Presidente do Tribunal